

Flash fiscal / Tax flash

Tributação Autónoma-bónus e outras remunerações variáveis

Autonomous taxation-bonus and other variable remuneration



A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 prevê que os gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas ou apuradas em 2010 a gestores, administradores ou gerentes sejam sujeitas a tributação autónoma especial de 35% em sede de IRC (50% no caso do sector financeiro), desde que aqueles representem uma parcela superior a 25% da remuneração anual e possuam valor superior a €27.500.

Esta norma suscita diversas dúvidas sobre a sua aplicação prática, designadamente:

- i. Qual a extensão do conceito de gestor, administrador ou gerente;
- ii. Quais as remunerações compreendidas dentro do conceito de "bónus e outras remunerações variáveis";
- iii. Quais as remunerações que concorrem para a "remuneração anual" para efeitos de cálculo dos 25%;
- iv. Como aplicar correctamente a lei no tempo, designadamente, como tratar os bónus e outras remunerações variáveis registados contabilisticamente em 2009 mas cujo pagamento ocorre em 2010.

O correcto enquadramento destas questões permitirá à Vossa empresa não só o rigoroso cumprimento deste novo normativo fiscal mas também evitar o pagamento de tributação autónoma que não seja devida.

A nossa equipa de especialistas em IRC e IRS terá todo o gosto em conversar sobre este tema com V. Exas.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

The 2010 budget proposal provides for an autonomous corporate tax charge on bonuses or other variable remuneration paid or awarded in 2010 to directors or board members. The tax is charged at a general rate of 35%, and 50% in the finance sector, when the variable remuneration represents more than 25% of the annual remuneration and exceeds €27,500.

The practical application of this rule is subject to some doubt, such as:

- i. What is the extent of the concept of "director" or "gestor"?
- ii. Which sort of remuneration is included in the concept of bonus and variable remuneration?
- iii. Which remuneration forms the basis of calculation of "annual remuneration", in order to calculate the 25% limit?
- iv. How to treat the bonuses and other variable remuneration accounted for in 2009, but paid in 2010?

The correct analysis of these issues will enable your company to be compliant with this new tax regime, as well as avoiding payment of the autonomous tax if not due;

Our teams of specialists in IRC and IRS will be pleased to discuss with you any issue you have regarding this matter.

This newsletter is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.

Para qualquer esclarecimento contactar / For further information contact

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.

Rua Sousa Martins, 1 • 1069-316 Lisboa / Lisbon - Portugal

Telef. +351 213 599 000 • Fax +351 213 599 995

c.reis@pt.pwc.com

jorge.laires@pt.pwc.com

www.pwc.com/pt

17-02-2010